ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, incluindo transporte, entrega e, nos itens em que expressamente previsto, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR. As aquisições serão custeadas por recursos de emendas impositivas municipais, transferências e programas federais e estaduais, recursos próprios municipais e demais fontes indicadas pelas secretarias requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e a finalidade específica de cada recurso.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme os levantamentos e pedidos de compra encaminhados pelas unidades requisitantes.

2.2. A consolidação das demandas em um único procedimento busca racionalizar a tramitação administrativa, ampliar a participação de fornecedores e proporcionar condições adequadas de aquisição, mantendo a identificação dos quantitativos, das unidades beneficiadas e das fontes de recursos de cada secretaria.

2.3. A contratação pretende melhorar a infraestrutura das unidades municipais, apoiar as atividades educacionais e assistenciais, proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e ampliar a oferta de espaços públicos de recreação infantil, mediante o fornecimento de bens novos e compatíveis com suas respectivas finalidades.

2.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a aquisição destina-se à estruturação das escolas, dos Centros Municipais de Educação Infantil e dos demais espaços atendidos pela pasta. Conforme o Pedido de Compra nº 2517 e a relação consolidada do Termo de Referência, a demanda compreende equipamentos de climatização, mobiliários, equipamentos de informática e sonorização, recursos audiovisuais, eletrodomésticos, escada e equipamentos recreativos e psicomotores. O custeio observará os recursos das emendas impositivas identificadas no ofício definitivo da Secretaria, os demais recursos vinculados e os recursos próprios indicados nos documentos orçamentários do processo.

2.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação destina-se ao aparelhamento e à melhoria das condições de funcionamento das unidades de saúde, mediante a aquisição dos equipamentos assistenciais, odontológicos, de conservação de vacinas, de apoio à reabilitação, mobiliários, eletrodomésticos e demais bens efetivamente relacionados no Pedido de Compra nº 2524 e no Termo de Referência. As aquisições observarão as necessidades técnicas da pasta e as condições de utilização das fontes de recursos indicadas no processo.

2.5.1. Quanto à Emenda Impositiva nº 106, no valor de R$ 18.000,00, o Ofício de Gabinete nº 08/2026 solicita a ampliação da destinação dos equipamentos para atendimento geral das unidades de saúde do Município, mantendo a natureza da despesa como equipamentos e material

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

permanente. Sua execução deverá observar a destinação formalmente autorizada e os ajustes administrativos e orçamentários correspondentes.

2.5.2. Quanto à Emenda Impositiva nº 84, o Ofício de Gabinete nº 10/2026 prevê a aplicação de R$ 8.000,00 em equipamentos e materiais permanentes para a ESF São João da Colina, observadas as prioridades da unidade. As parcelas destinadas a serviços de terceiros e materiais de consumo não integram o custeio dos bens permanentes desta contratação.

2.5.3. A Proposta FNS nº 09341315000125002, vinculada à Emenda Parlamentar Federal nº 28740010, prevê R$ 323.093,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde bucal. A utilização desses recursos nesta contratação ficará limitada aos itens efetivamente incluídos no Termo de Referência e compatíveis com a relação, os quantitativos, as unidades beneficiadas e as condições aprovadas para a proposta. A referência à proposta não significa que sua totalidade será executada neste procedimento.

2.6. No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a aquisição compreende 02 (dois) parques infantis, destinados às comunidades rurais de Limeira e Quarteirão Aparecida, conforme o Pedido de Compra nº 2529 e as Emendas Impositivas nº 128 e nº 129, que destinam R$ 20.000,00 para cada localidade. O fornecimento compreenderá transporte, descarregamento, montagem e instalação completa, conforme as especificações do Termo de Referência. Eventual diferença entre o valor contratado e o recurso disponível da emenda será custeada por dotação própria da secretaria, previamente indicada e com saldo suficiente.

2.7. No âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, a aquisição compreende 02 (dois) parques infantis, destinados à Praça do Bairro Planalto e à área de uso comum indicada para atendimento do Bairro Planalto e do Conjunto Santa Maria, conforme o Pedido de Compra nº 2540 e as Emendas Impositivas nº 127 e nº 115, respectivamente, no valor de R$ 20.000,00 cada. O fornecimento compreenderá transporte, descarregamento, montagem e instalação completa. Eventual complementação financeira será realizada com recursos da secretaria, mediante indicação da dotação correspondente.

2.7.1. As características construtivas dos parques deverão ser tecnicamente validadas pela secretaria requisitante e compatíveis com as destinações das respectivas emendas, inclusive quanto à referência à estrutura metálica constante da Emenda nº 115. Eventuais adequações deverão ser esclarecidas e formalizadas no processo antes da publicação do edital.

2.8. A contratação conjunta preservará a destinação de cada recurso e a responsabilidade de cada secretaria pelas solicitações, pelo acompanhamento das entregas e pela utilização dos bens, sem permitir a aplicação de recursos vinculados em finalidade diversa daquela autorizada.

3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

3.1. Para atendimento das necessidades identificadas, foram consideradas as alternativas de realização de procedimentos separados por secretaria, contratação conjunta sem Sistema de Registro de Preços e contratação conjunta com adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2. A realização de procedimentos separados permitiria o atendimento individual das demandas, porém exigiria a repetição de etapas administrativas para aquisição de bens de natureza semelhante, aumentando o trabalho de instrução, análise e condução dos certames.

3.3. A contratação conjunta sem Sistema de Registro de Preços também constitui alternativa possível, inclusive com entregas parceladas, desde que previamente definidos os compromissos de aquisição e os respectivos cronogramas. Entretanto, as demandas das quatro secretarias

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

envolvem diferentes fontes de recursos, locais de entrega e momentos de solicitação, recomendando maior flexibilidade na programação das aquisições.

3.4. A contratação conjunta mediante Sistema de Registro de Preços permitirá registrar os preços e as condições de fornecimento para posterior contratação, conforme a necessidade de cada secretaria, a disponibilidade dos recursos e a preparação dos locais de utilização e instalação dos bens.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta as seguintes vantagens para a contratação:

I – consolidação das demandas em um único procedimento, com redução da repetição de atos administrativos;

II – programação das aquisições e das entregas conforme as necessidades das unidades requisitantes;

III – possibilidade de contratação de quantitativos parciais, dentro dos limites registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral;

IV – manutenção de condições uniformes de fornecimento, recebimento, garantia e assistência técnica;

V – organização das entregas e instalações em diferentes unidades e localidades do Município;

VI – controle individualizado das despesas e da destinação dos recursos de cada secretaria.

3.6. Considerando essas características, propõe-se a realização de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

3.7. Para os itens com quantitativo de uma unidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços não se fundamenta no parcelamento da entrega do próprio bem, mas na consolidação das demandas das quatro secretarias e na possibilidade de programar sua aquisição conforme a disponibilidade dos recursos e a preparação dos locais de utilização. A contratação convencional foi considerada, porém a contratação conjunta por SRP permite organizar as solicitações em momentos distintos, preservando os quantitativos e as destinações de cada secretaria.

3.8. As secretarias requisitantes deverão programar as aquisições custeadas por emendas impositivas e demais recursos vinculados, considerando os prazos necessários à licitação, à emissão do empenho, ao fornecimento, à instalação e ao recebimento dos bens. As solicitações deverão ser emitidas com antecedência suficiente para atender aos prazos de execução de cada recurso, sem utilizar a facultatividade de contratação do SRP como justificativa para deixar de executar as destinações obrigatórias.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A presente contratação conjunta visa alcançar resultados de elevado impacto institucional e comunitário para o Município de Pitanga/PR, fortalecendo a infraestrutura das quatro pastas participantes (**Educação, Cultura e Esporte**, **Saúde**, **Agricultura e Pecuária** e **Obras, Infraestrutura e Urbanismo**), qualificando as condições de trabalho dos servidores públicos e garantindo a oferta de serviços públicos resolutivos, humanizados e eficientes à população.

4.2. Melhorar a estrutura das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante a disponibilização de mobiliários, equipamentos de climatização, informática,

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

recursos audiovisuais, sonorização e bens de apoio operacional, conforme os itens efetivamente previstos no Termo de Referência.

4.3. Apoiar o desenvolvimento motor, a recreação e as atividades pedagógicas das crianças, por meio da aquisição de playground, túneis infantis e circuito psicomotor, observadas as características e condições de segurança previstas nas especificações técnicas.

4.4. Qualificar o atendimento nas unidades de saúde mediante a disponibilização dos equipamentos assistenciais, odontológicos, de conservação de vacinas e de apoio à reabilitações relacionadas no Termo de Referência, assegurando adequação às necessidades técnicas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Melhorar as condições de acolhimento dos usuários e de trabalho dos profissionais de saúde, mediante a aquisição de mobiliários, equipamentos de climatização, eletrodomésticos e demais bens de apoio ao funcionamento das unidades.

4.6. Interiorização do lazer e convivência comunitária na zona rural (Agricultura): Implantar 02 (dois) parques infantis completos em madeira plástica e metal nas comunidades rurais de Limeira e de Quarteirão Aparecida, democratizando o acesso ao lazer seguro e proporcionando espaços públicos de recreação infantil e convivência familiar no meio comunitário rural.

4.7. Qualificação, segurança e valorização das praças públicas urbanas (Obras): Dotar os espaços públicos de convivência da Praça Planalto e do Conjunto Santa Maria de 02 (dois) parques infantis estruturados, seguros e certificados conforme as normas ABNT NBR 16071, revitalizando o mobiliário urbano e incentivando a prática de atividades físicas e sociais ao ar livre pelas famílias dos bairros.

4.8. Viabilizar a execução das emendas impositivas e dos demais recursos destinados às aquisições, mantendo a identificação da origem dos valores, dos bens adquiridos e das unidades beneficiadas, observadas as condições de aplicação e os prazos de cada recurso.

4.9. Padronização, garantia de qualidade e valorização patrimonial: Incorporar ao patrimônio do Município bens duráveis, padronizados e cobertos por garantias mínimas legais e de fábrica, reduzindo a incidência de despesas com manutenção corretiva e eliminando a utilização de itens obsoletos, avariados ou provisórios.

4.10. Racionalização administrativa e economia processual: Consolidar as demandas das quatro secretarias no Sistema de Registro de Preços, viabilizando ganhos expressivos de escala nas compras, simplificando os procedimentos licitatórios municipais e otimizando a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Nos termos do art. 18, a fase preparatória deve conter planejamento adequado, estudos técnicos preliminares, análise de riscos e demais documentos essenciais para motivar e justificar a contratação conjunta pelas quatro secretarias, assegurando o alinhamento às necessidades da Administração e a fiel execução das Emendas Impositivas e recursos vinculados.

5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui definição expressa no art. 6º, inciso XX, como o conjunto de informações, levantamentos e análises técnicas destinado a subsidiar a contratação,

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

sendo documento obrigatório e indispensável para caracterizar o objeto, avaliar soluções de mercado e demonstrar a necessidade administrativa.

5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam sua aplicação para contratações futuras e eventuais, quando a Administração possui demanda variável ao longo do período, havendo necessidade de padronização de preços, planejamento de consumo e otimização dos recursos públicos no atendimento simultâneo de múltiplas pastas.

5.4. O regime jurídico aplicável à presente contratação deve observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, motivação e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5. Os materiais permanentes, equipamentos médico-odontológicos, recursos pedagógicos, eletroeletrônicos e parques infantis objeto deste Estudo enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que possibilita sua aquisição mediante a modalidade Pregão.

5.6. A modalidade licitatória aplicável é o Pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, categoria na qual se enquadram os materiais permanentes padronizados destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Agricultura e Obras.

5.7. No âmbito municipal, aplica-se ainda o Decreto Municipal nº 46/2023, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em consonância com o previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8. Quando eventualmente indicadas marcas de referência nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, tais indicações possuem caráter exclusivamente referencial, comparativo e ilustrativo, visando permitir melhor compreensão do padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos de qualidade igual, equivalente ou superior.

5.9. Os equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos deverão atender, quando aplicável, às exigências de registro na ANVISA, certificações do INMETRO e demais regulamentações sanitárias vigentes. Da mesma forma, os parques infantis e mobiliários escolares e urbanos deverão observar estritamente as normas técnicas da ABNT, com destaque para a série ABNT NBR 16071 aplicáveis à segurança de brinquedos de playground, garantindo a incolumidade dos usuários.

6. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

6.1. A contratação reúne as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme os Pedidos de Compra nº 2517, nº 2524, nº 2529 e nº 2540, respectivamente, e os demais documentos que integram o processo.

6.2. As demandas compreendem a estruturação das unidades municipais, o atendimento das necessidades operacionais das secretarias e a execução das destinações previstas nas emendas impositivas e nos demais instrumentos de financiamento.

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

6.3. A consolidação das demandas busca racionalizar os procedimentos administrativos, organizar os quantitativos e as condições de fornecimento e permitir a programação das aquisições conforme a necessidade das unidades e a disponibilidade dos recursos.

6.4. A compatibilidade da contratação com o Plano Anual de Contratações deverá ser demonstrada pelos registros de planejamento das secretarias requisitantes. Quando determinada demanda não estiver contemplada no planejamento inicial, sua inclusão ou atualização deverá ser formalizada e justificada conforme os procedimentos municipais aplicáveis.

6.5. A identificação de recursos provenientes de emendas impositivas ou de transferências vinculadas deverá ser acompanhada da verificação da necessidade administrativa, da viabilidade da aquisição e das condições de execução, não dispensando a instrução regular do processo.

6.6. As despesas serão custeadas pelas fontes indicadas nos pedidos e nos documentos orçamentários, compreendendo emendas impositivas municipais, recursos federais e estaduais vinculados, recursos próprios municipais e demais fontes disponíveis e compatíveis com o objeto.

6.7. As dotações e fontes deverão ser conferidas pela unidade competente antes das contratações, assegurando correspondência com a natureza da despesa, a finalidade do recurso e a secretaria responsável.

6.8. Quando o valor necessário à aquisição superar o recurso disponível de determinada emenda, a secretaria requisitante deverá indicar a dotação e a fonte destinadas à complementação, observadas a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade de utilização dos recursos.

6.9. Cada solicitação de aquisição deverá permitir identificar o item, a quantidade, a unidade beneficiada, o local de entrega ou instalação e a fonte de custeio, garantindo o acompanhamento da execução e a rastreabilidade da despesa.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

7.1. Os quantitativos foram definidos a partir dos levantamentos de necessidades e dos pedidos de compra encaminhados pelas secretarias requisitantes, considerando os bens necessários à estruturação das unidades, as destinações das emendas e dos demais recursos vinculados e as demandas custeadas com recursos das próprias secretarias.

7.2. Por se tratar de bens permanentes de diferentes categorias e finalidades, a estimativa considera a utilização pretendida, as unidades beneficiadas, a necessidade de reposição ou ampliação da estrutura e os locais de instalação, conforme os documentos de suporte apresentados pelas áreas requisitantes.

7.3. A relação detalhada dos itens, suas especificações e os quantitativos estimados consta da tabela do Termo de Referência, que deverá integrar os documentos de suporte deste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com os pedidos de compra das secretarias.

7.4. Os quantitativos deverão manter correspondência com os pedidos e as demais solicitações formalizadas. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações deverão ser justificadas e refletidas na tabela consolidada e na estimativa de preços antes da publicação do edital.

7.5. As quantidades registradas constituirão limites estimados para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral. As solicitações observarão a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e as condições dos recursos utilizados.

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

8. PARCELAMENTO DO OBJETO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O objeto da presente licitação, consistente na aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-odontológicos, de informática, climatização, eletrodomésticos, mobiliários e parques infantis, será parcelado em lotes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo. O parcelamento tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar a economicidade da contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A divisão em lotes foi definida considerando a natureza dos itens, de forma a permitir a participação de fornecedores de maneira ampla, especialmente em razão da diversidade de materiais permanentes a serem adquiridos, sem comprometer a eficiência logística e a adequada gestão contratual por parte da Administração Pública.

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Cada lote corresponde a um único item de material permanente, sendo a utilização da terminologia “lote” adotada exclusivamente para fins de organização administrativa do processo.

8.3.2. Em razão de cada lote corresponder a um único item, o julgamento por lote equivale, na prática, ao julgamento por item, não havendo agrupamento de itens distintos em um mesmo lote, o que contribui para a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por lote, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, condições de fornecimento (incluindo transporte e montagem, quando exigido para os parques infantis) e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

8.5. As regras de desempate observarão o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e, quando aplicáveis, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente prevista.

9. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

9.1. A memória de cálculo dos quantitativos tem como base os Pedidos de Compra nº 2517, nº 2524, nº 2529 e nº 2540, os levantamentos das secretarias e os documentos relativos às emendas e aos demais recursos destinados à contratação.

9.2. Para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as quantidades decorrem das necessidades dos estabelecimentos e espaços atendidos pela pasta, conforme o pedido de compra e as solicitações complementares formalizadas, considerando o custeio por emendas e pelos demais recursos disponíveis.

9.3. Para a Secretaria Municipal de Saúde, as quantidades decorrem do levantamento das necessidades das unidades e da relação constante do pedido de compra, acrescida de eventuais complementações formalizadas. Os bens custeados com recursos vinculados deverão manter compatibilidade com os respectivos instrumentos de financiamento.

9.3.1. A utilização da Proposta FNS nº 09341315000125002 exige a identificação dos itens e quantitativos efetivamente contemplados nesta contratação e sua correspondência com as

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

unidades e condições previstas na proposta. Não se presume que todos os equipamentos nela relacionados estejam incluídos no presente procedimento.

9.3.2. Para a Emenda nº 84, deverá ser observado o limite de R$ 8.000,00 destinado a equipamentos e materiais permanentes, conforme o Ofício de Gabinete nº 10/2026, sem incluir as parcelas destinadas a serviços e materiais de consumo.

9.4. Para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o quantitativo de 02 (dois) parques infantis corresponde à instalação de 01 (uma) unidade na Comunidade de Limeira e 01 (uma) unidade na Comunidade de Quarteirão Aparecida, conforme o Pedido de Compra nº 2529 e as Emendas nº 128 e nº 129.

9.5. Para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, o quantitativo de 02 (dois) parques infantis corresponde à instalação de 01 (uma) unidade na Praça do Bairro Planalto e 01 (uma) unidade no local indicado para atendimento do Bairro Planalto e do Conjunto Santa Maria, conforme o Pedido de Compra nº 2540 e as Emendas nº 127 e nº 115.

9.6. Os parques infantis das Secretarias de Agricultura e Obras totalizam 04 (quatro) unidades, além do playground escolar solicitado pela Secretaria de Educação, que possui descrição própria e integra item específico do Termo de Referência.

9.7. A estimativa constante do Termo de Referência para cada parque das Secretarias de Agricultura e Obras é de R$ 21.583,33, enquanto cada emenda destina R$ 20.000,00. A diferença estimada é de R$ 1.583,33 por unidade, totalizando R$ 3.166,66 para cada secretaria. A complementação efetivamente necessária dependerá do preço contratado e do saldo disponível da respectiva emenda, devendo ser indicada a fonte de custeio correspondente.

9.8. O valor de uma emenda ou transferência constitui disponibilidade financeira para determinada finalidade e não substitui a demonstração da necessidade dos bens nem a pesquisa de preços. Os quantitativos deverão ser sustentados pelos levantamentos das áreas requisitantes e pelos documentos do processo.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Da vigência da ata de registro de preços

10.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

10.1.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, à manutenção das condições inicialmente pactuadas e à existência de saldo quantitativo disponível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o saldo quantitativo disponível.

11. DOS PADRÕES DE QUALIDADE

11.1. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para sua categoria, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação,

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

devidamente embalados (quando aplicável) e estritamente compatíveis com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

11.2. Os produtos deverão apresentar características adequadas às suas destinações específicas, assegurando o fiel cumprimento do interesse público nas diversas pastas:

- **Uso Administrativo, Escolar e de Apoio:** Assegurando resistência, acabamento ergonômico, estabilidade estrutural e desempenho compatível com o uso contínuo nas rotinas das unidades (mobiliários, eletrodomésticos, informática e climatização).
- **Uso Médico-odontológico (Saúde):** Deverão possuir registro/cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação do INMETRO, quando exigido por lei, garantindo a precisão, biossegurança e confiabilidade necessárias ao atendimento de pacientes no SUS.
- **Uso Público e Recreativo (Parques Infantis):** As estruturas de playground deverão apresentar alta resistência à exposição contínua a intempéries (raios UV e umidade), tratamento anticorrosivo nas ferragens, componentes atóxicos, cantos arredondados e estar rigorosamente em conformidade com as normas de segurança da série ABNT NBR 16071.

11.3. Constatado que os materiais entregues ou os equipamentos instalados não atendem às especificações de qualidade, normativas de segurança, certificações ou desempenho exigido, a contratada será notificada a promover a imediata substituição, correção ou remontagem, sem qualquer ônus à Administração, no prazo definido no edital e no Termo de Referência.

11.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos itens fornecidos incluindo a validação da montagem e fixação segura *in loco* no caso dos parques infantis, atestada formalmente pelos fiscais de contrato designados por Secretaria requisitante.

12. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. Para elaboração da estimativa de preços e definição dos valores de referência da contratação, foi realizado levantamento de mercado, observando os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a compatibilidade das referências com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento dos bens.

12.2. A pesquisa compreendeu cotações diretas com fornecedores, consultas a bases públicas e sistemas de compras governamentais, histórico de contratações e referências de aquisições similares, conforme os documentos integrantes do processo e as fontes identificadas no mapa de apuração de preços.

12.3. A estimativa foi consolidada a partir dos documentos comprobatórios da pesquisa, com identificação dos fornecedores ou fontes consultadas, das datas de obtenção dos preços, das características dos bens pesquisados e da metodologia utilizada para definição dos valores unitários de referência.

12.3.1. Conforme os registros de apuração de preços e os orçamentos anexados ao processo, foram consideradas cotações dos seguintes fornecedores:

a) Laux e Laux Ltda.;

b) J. C. Vidal e Cia. Ltda. ME;

c) Stadler e Bocatto Papelaria;

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

d) A. C. Ocalxuk;

e) PFM Indústria Plástica e Metálica Ltda.;

f) Elite Playground Comércio de Brinquedos Ltda.;

g) Biotecno Indústria e Comércio Ltda.;

h) Guimarães e Soares Ltda. ME;

i) Elber Indústria de Refrigeração;

j) Cacique Indústria de Móveis Ltda.

12.3.2. Conforme a disponibilidade de referências para cada item, o levantamento também contemplou as seguintes fontes:

a) Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet e Compras.gov.br;

b) Portal de Compras Públicas;

c) BLL Compras;

d) Portal da Transparência — CGU, mediante referências de notas fiscais eletrônicas;

e) Histórico de preços de contratações anteriores;

f) Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE-PR;

g) Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP;

h) Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

12.4. Para os parques infantis, o preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento completo, incluindo transporte, descarregamento, materiais de fixação, mão de obra, montagem e instalação nos locais indicados pela Administração, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

12.5. Os preços unitários estimados e os critérios de cálculo adotados constam do mapa de apuração de preços, acompanhado dos documentos que fundamentam a pesquisa.

12.6. Os quantitativos considerados na estimativa correspondem à relação consolidada dos itens do processo administrativo. Os valores totais resultam da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários de referência, e o valor global estimado corresponde à soma dos valores apresentados na tabela deste Termo de Referência.

12.7. A pesquisa de preços e seus documentos comprobatórios integram o processo administrativo e fundamentam os valores estimados da contratação, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Os valores previstos nas emendas impositivas e nos demais instrumentos de financiamento constituem recursos destinados às respectivas finalidades e não substituem a pesquisa de preços. A estimativa deverá refletir os valores de mercado dos bens e das condições de fornecimento pretendidas.

12.9. A pesquisa considera, como referência de boas práticas, os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à documentação das consultas, à análise crítica dos valores e à justificativa da metodologia de cálculo, observada sua aplicabilidade à origem dos recursos e a regulamentação municipal pertinente.

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os riscos que podem comprometer a licitação e a execução contratual, considerando o fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários às quatro secretarias requisitantes, a montagem e instalação dos itens em que exigidas e a utilização de emendas e demais recursos destinados à contratação.

13.2. Os riscos identificados, as responsabilidades pelo seu gerenciamento e as medidas de prevenção e tratamento estão apresentados na tabela a seguir:

Descrição do risco	Causa provável	Consequência	Responsável pelo gerenciamento	Medidas de prevenção e tratamento
Atraso na entrega ou instalação dos bens	Indisponibilidade de estoque, falhas de transporte ou dificuldades na mobilização da equipe de instalação.	Atraso no atendimento das unidades e na execução dos recursos destinados à aquisição.	Contratada.	Estabelecer prazos de entrega e instalação; acompanhar as solicitações; exigir comunicação de ocorrências; notificar a contratada e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
Fornecimento em desacordo com as especificações	Falhas na conferência dos produtos, entrega de modelo diferente ou ausência de componentes e documentos exigidos.	Rejeição dos bens, necessidade de substituição e atraso na utilização.	Contratada, com verificação pela Administração.	Conferir especificações, quantidades, acessórios e registros ou certificações, quando aplicáveis; exigir a correção ou substituição no prazo previsto no TR, sem ônus adicional.
Falhas na montagem e fixação dos parques infantis	Mão de obra inadequada, montagem incorreta ou fixação insuficiente.	Risco de acidentes, impedimento de utilização e necessidade de correção da instalação.	Contratada, com fiscalização da secretaria requisitante.	Exigir montagem e instalação completas, com materiais e mão de obra incluídos no preço; verificar a conformidade

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

				com as normas de segurança aplicáveis; liberar o uso após conferência da instalação e correção das irregularidades.
Falhas na instalação dos demais equipamentos	Descumprimento das instruções do fabricante ou execução inadequada das conexões e dos testes de funcionamento.	Mau funcionamento, danos ao equipamento ou riscos aos usuários.	Contratada, nos itens que incluam instalação.	Exigir instalação conforme as especificações e instruções do fabricante; conferir os serviços e realizar testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.
Infraestrutura ou local inadequado para utilização dos bens	Tensão elétrica incompatível, ausência de pontos de conexão, espaço insuficiente ou terreno sem preparação necessária.	Impossibilidade de instalação ou utilização e atraso na conclusão do fornecimento.	Administração, quanto às adequações sob sua responsabilidade; contratada, quanto às obrigações de instalação previstas no TR.	Verificar previamente os locais e a infraestrutura; informar as condições de instalação; providenciar as adequações de responsabilidade da Administração e exigir da contratada os materiais e serviços incluídos no objeto.
Defeitos durante o período de garantia	Vícios de fabricação, falhas de componentes ou problemas decorrentes da montagem.	Interrupção das atividades e necessidade de reparo ou substituição.	Contratada.	Estabelecer garantia e condições de assistência técnica; registrar os defeitos; exigir reparo ou substituição conforme os

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

				prazos e condições contratuais, sem custos adicionais.
Descontinuidade do modelo ofertado	Alteração da linha de produção ou encerramento da comercialização pelo fabricante.	Dificuldade de fornecimento e necessidade de análise de outro modelo.	Contratada, com análise e decisão da Administração.	Exigir comprovação da descontinuidade; avaliar eventual substituição previamente e de forma motivada, preservando as especificações, a qualidade e as demais condições contratadas.
Preços pesquisados incompatíveis com as condições de fornecimento	Referências de produtos diferentes ou sem custos de transporte, montagem e instalação exigidos.	Estimativa inadequada e dificuldade de obtenção de propostas compatíveis com o objeto.	Administração.	Comparar referências com especificações e condições equivalentes; esclarecer o escopo dos orçamentos quando necessário; documentar a metodologia e atualizar a pesquisa conforme as alterações do objeto.
Variação relevante dos custos durante a execução	Eventos supervenientes que afetem os custos de fabricação ou fornecimento.	Dificuldade de cumprimento das obrigações e pedidos de revisão de preços.	Administração e contratada, conforme suas atribuições.	Acompanhar as condições de mercado e analisar pedidos de alteração de preços mediante documentação comprobatória, observados os requisitos legais e contratuais.

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

Incompatibilidade entre o bem adquirido e a finalidade do recurso	Identificação incorreta da fonte, da unidade beneficiada ou dos itens autorizados no instrumento de financiamento.	Necessidade de correção da despesa e comprometimento da execução do recurso vinculado.	Administração.	Conferir a correspondência entre bens, quantitativos, unidades beneficiadas, dotações e condições das emendas e demais instrumentos antes da contratação e do empenho.
Atraso na execução das emendas e demais recursos vinculados	Demora na instrução, necessidade de correções, intercorrências na licitação ou atraso no fornecimento.	Comprometimento dos prazos de execução e do atendimento das finalidades previstas.	Administração, quanto ao planejamento; contratada, quanto ao cumprimento dos prazos de fornecimento.	Acompanhar os prazos de cada recurso; programar as aquisições; concluir as conferências e correções necessárias; adotar as providências administrativas cabíveis diante de atrasos.
Demora no recebimento e na conferência	Entregas simultâneas, falta de agendamento ou dificuldade de acompanhamento pelos fiscais.	Atraso no recebimento definitivo e na disponibilização dos bens às unidades.	Administração.	Organizar o agendamento das entregas; comunicar os fiscais das secretarias; conferir os bens dentro dos prazos previstos e registrar as ocorrências.

13.3. As medidas serão acompanhadas pelos gestores e fiscais designados, em articulação com as secretarias requisitantes. A atribuição de responsabilidades pelo gerenciamento dos riscos não afasta as obrigações legais e contratuais das partes.

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

14.1. A aquisição e utilização dos materiais permanentes, equipamentos, mobiliários e parques infantis podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas e energia, ao transporte, às embalagens e à geração de resíduos durante a instalação e ao final da vida útil dos bens.

14.2. Para reduzir esses impactos, serão observados critérios de durabilidade, eficiência energética, segurança dos materiais, manutenção e destinação adequada dos resíduos, conforme a natureza dos produtos e as exigências estabelecidas nas especificações de cada item.

14.3. A contratação contribui para o **ODS 12 — Consumo e Produção Responsáveis**, mediante a aquisição de bens adequados às necessidades das unidades, o uso racional dos recursos, a manutenção dos equipamentos e a redução de substituições prematuras.

14.3.1. Para aparelhos de climatização, eletrodomésticos e demais equipamentos sujeitos à classificação de eficiência energética, deverão ser atendidos os requisitos previstos nas respectivas especificações técnicas.

14.3.2. Os parques infantis deverão apresentar materiais e acabamentos adequados ao uso, resistentes à exposição às condições ambientais e seguros para os usuários, conforme as especificações e normas técnicas aplicáveis. A composição em madeira plástica, por si só, não dispensa a verificação da qualidade, da durabilidade e das condições de manutenção.

14.4. A instalação dos parques infantis em espaços públicos urbanos e rurais contribui para o **ODS 11 — Cidades e Comunidades Sustentáveis**, ampliando as oportunidades de recreação e convivência comunitária. A estruturação das unidades de saúde e dos estabelecimentos de ensino também se relaciona ao **ODS 3 — Saúde e Bem-Estar** e ao **ODS 4 — Educação de Qualidade**.

14.5. A contratada deverá recolher e destinar adequadamente as embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados pelos serviços de montagem e instalação sob sua responsabilidade, mantendo os locais limpos e em condições seguras após a conclusão dos serviços.

14.6. Os bens municipais substituídos que permanecerem em condições de uso poderão ser remanejados para outras unidades, após avaliação de sua funcionalidade, segurança e necessidade, observados os procedimentos de controle patrimonial.

14.7. Os bens considerados inservíveis deverão receber destinação conforme os procedimentos patrimoniais, ambientais e sanitários aplicáveis à sua natureza. Para equipamentos eletroeletrônicos, baterias e outros componentes sujeitos a sistemas de logística reversa, deverão ser observados os mecanismos de devolução e destinação legalmente aplicáveis.

14.8. As secretarias responsáveis pela utilização dos bens deverão observar as orientações dos fabricantes quanto ao funcionamento, à limpeza e à manutenção, buscando ampliar sua vida útil, reduzir o consumo de recursos e prevenir riscos aos usuários e ao meio ambiente.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

15.1. Os bens fornecidos, bem como as respetivas instalações (quando aplicável, como no caso dos parques infantis), deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, montagem ou funcionamento inadequado, contada a partir da data do recebimento definitivo formalizado pela Administração.

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

15.2. Para os materiais permanentes de menor complexidade, mobiliários gerais de escritório e outros bens duráveis, estabelece-se garantia mínima de **06 (seis) meses**, prazo considerado compatível com a natureza desses itens e suficiente para a identificação de eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

15.3. Para os equipamentos elétricos, eletrónicos, ferramentas, equipamentos motorizados e climatização, estabelece-se garantia mínima de **12 (doze) meses**, considerando a maior complexidade técnica destes produtos e a necessidade de assegurar o seu adequado funcionamento.

15.4. Regras Específicas de Garantia para Equipamentos de Saúde e Parques Infantis:

- **Equipamentos Médico-Odontológicos:** Considerando a sensibilidade da prestação de serviços no SUS e a exigência de calibração precisa, estabelece-se garantia mínima de **12 (doze) meses** para todo o instrumental médico e odontológico, abrangendo peças e mão de obra de assistência técnica.
- **Parques Infantis (Playgrounds):** Devido à exposição contínua a intempéries e à utilização por crianças, a estrutura em madeira plástica ecológica, tubos, metais e fixadores deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra deformações estruturais, apodrecimento, ferrugem avançada e falhas de ancoragem decorrentes da montagem.

15.5. Os prazos de garantia definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência são considerados mínimos, podendo os produtos ofertados possuir garantia superior, conforme a política do fabricante ou do fornecedor.

15.6. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela correção de quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de montagem ou vícios estruturais, incluindo a realização de reparações, substituição de peças, reposição de componentes ou, quando necessário, a substituição integral do item defeituoso, sem qualquer ónus (incluindo despesas de frete ou deslocamento de equipa técnica) para a Administração.

15.7. Quando aplicável, o atendimento da garantia deverá ser realizado por assistência técnica credenciada ou autorizada pelo fabricante, cabendo à contratada assegurar a logística e o suporte necessário para a imediata resolução do problema.

15.8. Independentemente dos prazos mínimos de garantia estabelecidos pela Administração, prevalecerá sempre a garantia de fábrica quando esta for superior, assegurando ao Município maior proteção quanto à durabilidade, desempenho e qualidade dos bens adquiridos e instalados.

15.9. Nestes casos, a contratada deverá garantir o pleno acesso da Administração às condições de garantia do fabricante, incluindo suporte técnico, assistência autorizada e substituição de componentes durante todo o período alargado de cobertura oferecido de origem.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto desta contratação, visto que serviços acessórios essenciais (como frete, descarregamento, montagem e ancoragem completa dos parques infantis) já integram o escopo da obrigação da empresa fornecedora que vencer o certame.

16.2. Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos serão utilizados diretamente pelas Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades administrativas, operacionais,

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

educacionais e de saúde, não dependendo da realização de outras licitações para sua utilização regular.

16.3. Eventuais necessidades de adequação de infraestrutura física, como a limpeza e preparação primária dos terrenos públicos para o recebimento dos playgrounds ou a adequação de pontos de energia elétrica e aterramento para equipamentos odontológicos e aparelhos de ar condicionado, ocorrerão no âmbito das rotinas e equipes de manutenção já existentes nas próprias Secretarias Municipais, não sendo identificada a necessidade de contratações complementares externas para a plena utilização dos bens a serem adquiridos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Em observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação parcial do objeto desta licitação será admitida exclusivamente para a execução de serviços acessórios, complementares ou logísticos estritamente vinculados à entrega dos bens.

17.2. Será permitida a subcontratação de serviços de frete, transporte e descarregamento, bem como a mobilização de equipes técnicas terceirizadas para a montagem, fixação e instalação dos equipamentos (como aparelhos de ar condicionado, equipamentos médico-odontológicos e parques infantis) nos locais designados pelas Secretarias Municipais.

17.3. Fica expressamente vedada a subcontratação da obrigação principal do certame, que consiste no fornecimento, comercialização e faturamento dos materiais permanentes, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos descritos no termo de referência.

17.4. A eventual subcontratação de serviços acessórios e logísticos não exime a empresa vencedora de nenhuma de suas responsabilidades contratuais ou legais. A contratada principal permanecerá como única e exclusiva responsável perante a Administração Pública Municipal pela qualidade integral do objeto, segurança das instalações, cumprimento rigoroso dos prazos, garantias de fábrica e reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público durante as entregas ou montagens.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Por se tratar predominantemente de fornecimento de materiais permanentes classificados como bens comuns, com especificações usuais de mercado e de fácil comparação, as exigências de qualificação técnica dos licitantes seguirão a simplificação permitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A comprovação dos registros, notificações, certificações e laudos dos produtos observará os requisitos legalmente aplicáveis à respectiva categoria, as especificações de cada item e a etapa de apresentação definida no edital, distinguindo-se dos documentos de habilitação da empresa. Para os parques infantis, será exigido atestado de capacidade técnica que comprove experiência no fornecimento com montagem e instalação de parques infantis ou estruturas recreativas similares, mediante exigências compatíveis e proporcionais ao objeto, conforme disciplinado no Termo de Referência e no edital.

19. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

19.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, sob a responsabilidade do servidor Edson Chodoba, com base nos pedidos de compra e nos documentos encaminhados pelas secretarias requisitantes.

19.2. Compete às secretarias requisitantes validar as necessidades, os quantitativos, as especificações técnicas, as unidades beneficiadas e a compatibilidade dos bens com a finalidade das emendas e dos demais recursos utilizados, cabendo à unidade competente conferir as dotações, fontes e disponibilidades orçamentárias.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O presente Estudo Técnico Preliminar reúne as necessidades de aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários apresentadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR.

20.2. O planejamento considera os pedidos de compra, as solicitações das áreas requisitantes e os documentos relativos às emendas e aos demais recursos disponíveis, devendo a relação definitiva dos bens manter correspondência com as necessidades comprovadas e as finalidades de financiamento.

20.3. Propõe-se a adoção de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, permitindo a programação das aquisições e das entregas conforme a necessidade das secretarias e a disponibilidade dos recursos, dentro dos quantitativos registrados.

20.4. Antes da publicação do edital, deverão ser concluídas a validação das especificações e quantidades, a conferência da estimativa de preços, a identificação das fontes de custeio e a compatibilização dos bens com as destinações das emendas e dos demais recursos vinculados.

20.5. As divergências entre os documentos de suporte deverão ser esclarecidas e formalizadas pelas unidades responsáveis, especialmente quanto à relação das emendas da Educação, aos equipamentos da proposta FNS efetivamente incluídos nesta contratação e às dotações e características dos parques infantis.

20.6. Concluídas essas providências e demonstradas a viabilidade técnica e econômica e a adequação orçamentária das aquisições, a contratação poderá prosseguir para as demais etapas da fase preparatória, incluindo a consolidação do Termo de Referência e a análise jurídica.

Pitanga, 04 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Sidiney Heidemann
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Deonizio Cedorak
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5

Adriele Andréia Inácio
Secretária Municipal de Saúde

Juraci de Farias
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Assinado por 4 pessoas: DEONIZIO CEDORAK, JURACI DE FARIAS, SIDINEY HEIDEMANN e ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/2D52-5BDD-5D80-F3F5 e informe o código 2D52-5BDD-5D80-F3F5